



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL**  
Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000  
marones\_santos@hotmail.com

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 030/2025**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Brasão Oficial do Município como única identidade visual em campanhas, propagandas, documentos e atividades oficiais da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, bem como os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, obrigados a utilizar exclusivamente o Brasão Oficial do Município como forma de identidade visual em:

- I – campanhas publicitárias;
- II – propagandas institucionais;
- III – documentos oficiais;
- IV – veículos e bens públicos municipais;
- V – obras, placas e materiais de divulgação;
- VI – qualquer outra atividade de caráter oficial.

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização de logotipos, marcas, slogans, símbolos ou quaisquer outros elementos visuais que não correspondam ao Brasão Oficial do Município, para fins de representação institucional da Administração Municipal.

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei não impede a utilização de símbolos nacionais e estaduais, quando couber, em conjunto com o brasão municipal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, definindo normas complementares de aplicação.

**Art. 5º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 04 de novembro de 2025.

MARONES MANOEL DOS SANTOS  
Vereador

11/11/2025  
RECEBI  
EM 04.11.2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
Dennys Cezar S. de Menezes  
Secretário Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL**  
Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000  
[marones\\_santos@hotmail.com](mailto:marones_santos@hotmail.com)

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, impedindo a personalização da máquina pública por meio do uso de símbolos, marcas ou logotipos que remetam a gestões ou administradores específicos.

A proposta busca estabelecer o uso exclusivo do Brasão Oficial do Município em todos os documentos, obras, veículos, uniformes, campanhas e demais materiais públicos, de modo a fortalecer a identidade institucional permanente e garantir que a imagem da Administração seja sempre associada ao Município e ao seu povo, e não a qualquer agente político ou governo em particular.

Trata-se, portanto, de medida que valoriza os símbolos oficiais, preserva a história e a cultura locais e reforça o caráter republicano da gestão pública, assegurando que os recursos e serviços municipais sejam reconhecidos como patrimônio coletivo.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Pendências/RN, 04 de novembro de 2025.

  
**MARONES MANOEL DOS SANTOS**  
Vereador